



澳門理工大學  
Universidade Politécnica de Macau  
Macao Polytechnic University

**第 01/DOA/2026 號公開招標**  
**澳門理工大學購買超算伺服器**

## 第二章 《承投規則》

### 第一節 法律和技術條件

#### 第1條

撰寫投標書須根據以下文件作出：

- 1.1. 招標公告。
- 1.2. 《招標方案》(第一章)。
- 1.3. 《承投規則》(第二章):
  - 1.3.1. 法律和技術條件(第一節);
  - 1.3.2. 物品規格及數量要求(第二節);
  - 1.3.3. 物品數量清單(第三節);
  - 1.3.4. 規格要求符合列表(第四節)。
  - 1.3.5. 國產品牌聲明書(第五節)

#### 第2條

- 2.1. 投標價格須涵蓋招標標的的一切費用(包括安裝費用、運輸、物料清理費用等)。
- 2.2. 只接受投標人為「物品數量清單」提出一個建議方案，多於一個方案者，則僅對價格最高的該個建議方案進行評審。
- 2.3. 所有項目必須填寫金額，任何缺填金額的項目，一律視為不能提供及金額為零計算。
- 2.4. 價格作出即視為確定，不得更改，但法律另有規定者除外。

#### 第3條

- 3.1. 如屬可歸責獲判給人的延期交貨，且經澳門理工大學審議為無合理解釋，澳門理工大學可向獲判給人科處以日計算的罰款。每延遲1日(包括週六、週日及公眾假期)需科處的罰款為有關獲判給項目總價的0.5%。

3.2. 如澳門理工大學在接收時發現不符合規格或已損壞之項目，獲判給人需於接獲澳門理工大學通知當日起計 30 日內進行更換，否則由第 31 日起將被視為延期交貨，並按《承投規則》第 3 條 3.1 款規定科處罰款，但延期之理由獲澳門理工大學預先同意除外。

3.3. 對獲判給人科處的罰款會在確定保證金中自動扣除，獲判給人不得異議。

3.4. 倘若獲判給人因延期交貨而科處的罰款超過合同總金額的 20%，有權限實體有權單方面解除合同，並向獲判給人追討因此而導致的任何損失。

3.5. 倘獲判給人沒有履行法定或約前義務而引致有權限實體作出一切的補救措施，由此而引致的相關費用須由獲判給人承擔；倘被判給人拒絕支付有關費用，則視為不遵守法定或合同義務，其確定保證將被澳門理工大學沒收，且澳門理工大學有權向獲判給人追討因此而導致的任何損失。

#### 第 4 條

4.1. 合同可在立約雙方協議下隨時解除，有關後果應在同一協議內訂明。

4.2. 獲判給人單方解除合同應理據充分，且須提前九十日書面通知澳門理工大學，同時不妨礙澳門理工大學就有關損失和損害對其作出訴訟。

4.3. 不履行或不適當履行合同將引致解除合同，又或未經澳門理工大學事先同意，獲判給人將合同地位或合同衍生的任何權力及義務轉讓予他人，可導致解除合同，獲判給人將失去已提交的確定擔保，且澳門理工大學保留依法追究責任的權利。

4.4. 如送交有瑕疵及不符合本承投規則要求的設備，將導致解除合同。

4.5. 澳門理工大學有權以公共利益為理由，保留解除合同的權利。

4.6. 確定擔保只可於合同屆滿後及經獲判給人完全遵守所有條款（包括保用服務）後方獲無息發還。

#### 第 5 條

5.1. 按照經第 5/2021 號法律重新公佈的十二月十五日第 122/84/M 號法令《有關工程、取得財貨及服務的開支制度》第十二條第一款 b) 項規定，所有判給的標的受書面訂

定的合同約束。

- 5.2. 所有與簽立合同有關的費用，包括印花稅及手續費全部由獲判給人負擔。

## 第6條

6.1. 獲判給人須遵守七月二十九日第4/98/M號法律《就業政策及勞工權利綱要法》的規定，優先聘用本地工人。

6.2. 獲判給人須履行合法手續聘用本地或非本地工人進行有關供裝工作，並須優先聘用本地工人。

6.3. 獲判給人須遵守現行《勞動關係法》以及《聘用外地僱員法》的規定。

6.4. 獲判給人須承擔因供應及安裝設備可能引致澳門理工大學及第三者損失的責任。

## 第7條

7.1. 倘項目所屬的製造商未能作出供應或該項產品已停產，獲判給人須提交相關之證明文件以作證明。此外，獲判給人須供應與原獲判給物品規格相同或更優的最新產品作替代，但不能調整價格或索償；而相關用作替代的項目在交付前亦須預先獲得澳門理工大學核准。

7.2. 獲判給人須應澳門理工大學要求，配合校區設施使用的優先次序安排運送物品至指定地點。運送及安裝工作進行的時間須預先獲得澳門理工大學的同意。

7.3. 送交獲判給之設備時，必須附上一張送貨憑單，並送交至澳門理工大學所指定的地點；同時必須清理所有放置設備的包裝物料及其他相關雜物。

7.4. 為使獲判給人參與有關交貨之行為，接收設備之實體可以要求獲判給人出席。

7.5. 獲判給人須按其在投標書內所列的期限交貨，該交貨期限是由接獲澳門理工大學訂貨單翌日（倘毋須簽署合同）或簽署合同翌日起計，全年每一天均被用作計算時間。

7.6. 倘若交貨期連安裝為一期間，則以該期間最長的日數為準。

## 第8條

8.1 在獲判給人於投標書所承諾的交貨期(包括送貨及安裝)內供應設備後,由澳門理工大學進行核對驗收,確認後,繕立筆錄進行財貨的臨時接收。自此時起,就已獲接收之設備開始計算合同所定之保用期。

8.2 如果設備測試沒有正面結果,則該設備不被接收,澳門理工大學在臨時接收筆錄中指定一個期限,獲判給人在此期限內必須修正所有列出的瑕疵,有關修正所產生的費用由獲判給人承擔。

8.3 標的物的保用期不少於三年,並自確立臨時接收筆錄之日期起計算。

## 第9條

9.1 本次招標標的之支付方式為一次性支付。

9.2 獲判給人按合同規定供應的財貨或提供的服務符合條件後,遞交發票,款項將於有關發票確認後繳付。

## 第10條

立約雙方因執行本合同而產生的各項問題,倘雙方未能以協商、仲裁等其他方式解決,雙方立約人協定將合同交由中華人民共和國澳門特別行政區法院專門管轄及由澳門特別行政區法律解決,雙方明示放棄訴諸於其他法院處理。

## 第11條

11.1. 獲判給人必須嚴格遵守合同內之條款,以及屬合同組成部分之文件內容,還須遵守澳門特別行政區現行法例中有關取得財貨及勞務之規定,例如:經第 5/2021 號法律重新公佈的十二月十五日第 122/84/M 號法令《有關工程、取得財貨及服務的開支制度》和七月六日第 63/85/M 號法令、第 15/2017 號法律及第 2/2018 號行政法規,以及現行《勞動關係法》和《聘用外地僱員法》的規定。

11.2. 合同之組成部分為招標方案、承投規則及投標書。

**第二節  
物品規格及數量要求**

項目	項目描述	數量
	<p><b>超算伺服器</b>（參考產品：元 Power NS8680 或同等規格者。）</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>❖ CPU x 2 （參考型號：Intel Xeon 6960P）               <ul style="list-style-type: none"> <li>- 核心數量：72 or more</li> <li>- 基礎頻率：2.70 GHz or above</li> <li>- 快取記憶體：432 MB or more</li> </ul> </li> <li>❖ GPU x 8（參考型號：HGX B200 180 GB）               <ul style="list-style-type: none"> <li>- 記憶體：180 GB or more</li> <li>- FP32 算力：70 TFLOPS or above</li> <li>- 支持雙精度浮點運算 (FP64)</li> <li>- 支持 CUDA Version：12.9</li> </ul> </li> <li>❖ RAM x 24               <ul style="list-style-type: none"> <li>- 容量：128 GB or more</li> <li>- 支持 DDR5</li> </ul> </li> <li>❖ OS SSD x 4               <ul style="list-style-type: none"> <li>- 容量：3.84 TB or more</li> </ul> </li> <li>❖ DATA SSD x 6               <ul style="list-style-type: none"> <li>- 容量：7.68 TB or more</li> </ul> </li> <li>❖ RAID x 1               <ul style="list-style-type: none"> <li>- 支持上述 SSD 項目的 Raid 1 或 Raid 5 的配置方式</li> </ul> </li> <li>❖ Network 1：雙口萬兆 10 Gbps 網卡，含光模組</li> <li>❖ Network 2：單口 NDR 400 Gbps 網卡</li> <li>❖ Power：3+3 冗餘電源</li> <li>❖ 交貨期連安裝：不多於 90 日</li> <li>❖ 保用期：全機維保不少於三年</li> </ul>	4 台

備註：

- 以上項目，如有適用，請提供教育版本、優惠及折扣。
- 如有品牌型號僅供參考，可建議等同功能質量的同類物品。

**第三節**  
**物品數量清單**  
(為“投標書”的組成部分)

項目	物品及品牌／型號	數量	單價 (澳門元)	總金額 (澳門元)
1	超算伺服器 投標產品及型號：_____	4 台		
交貨期連安裝（不多於 90 日）：			_____日	
保用期（不少於 3 年）：			全機維保_____年	

投標書有效期 90 日，由開啟投標書當天起計算。

註：

1. 上述物品可提供同類產品、最新或更佳型號價格（如有），並請註明報價品牌／型號；如屬國產品牌，請附上國產品牌聲明書，作為評分考慮之用；如非提供參考產品報價，請詳細註明產品資料。未另外註明者，均視為按本校參考產品報價。
2. 價格須涵蓋招標標的的一切費用（包括安裝費用、運輸、物料清理費用等）；
3. 投標人按物品的要求，建議其認為最相符的一款；多於一個方案者，則僅對價格最高的該個建議方案進行評審；
4. 判給數量可能會因實際情況有所改變，故判給金額將以單價作為基礎計算。
5. 獲判給後，投標人必須確保能按判給數量按時供貨；
6. 本校優先考慮符合環保政策的產品；當其他技術及操作條件相同之情況下，本校優先選擇本地生產資產及勞務；
7. 投標人提交報價文件，已清楚知悉本判給不會作為日後新申請外地僱員配額之依據；獲判給公司必須優先聘用本地工人；
8. 本校保留對上述物品作統一判給、部份判給或不作判給的權利。

\_\_\_\_\_年\_\_\_\_月\_\_\_\_日於澳門

\_\_\_\_\_  
(簽名及公司蓋章)

**第四節**  
**規格要求符合列表**  
(為“投標書”的組成部分)

- 此附件為“投標書”之組成部分，必須填寫及遞交。
- 請在下列要求清單的“詳細規格”註明供應產品規格或產品詳情。
- 請在相應劃線上填寫實際供應之產品規格型號。所有設備規格可提供同類產品或最新型號規格（如有）。
- 詳細規格可以中文或英文填寫。

項目	描述	詳細規格
<b>1</b>	<b>超算伺服器 x 4</b> （供應之產品名稱：_____）	
	● CPU x 2（參考型號：Intel Xeon 6960P）	
	– 核心數量：72 or more	
	– 基礎頻率：2.70 GHz or above	
	– 快取記憶體：432 MB or more	
	● GPU x 8（參考型號：HGX B200 180 GB）	
	– 記憶體: 180 GB or more	
	– FP32 算力: 70 TFLOPS or above	
	– 支持雙精度浮點運算 (FP64)	
	– 支持 CUDA Version: 12.9	

\_\_\_\_\_年\_\_\_\_月\_\_\_\_日於澳門

\_\_\_\_\_  
(簽名及公司蓋章)

招標案卷

承投規則

澳門理工大學購買超算伺服器

項目	描述	詳細規格
• RAM x 24		
- 容量：128 GB or more		
- 支持 DDR5		
• OS SSD x 4		
- 容量：3.84 TB or more		
• DATA SSD x 6		
- 容量：7.68 TB or more		
• RAID x 1		
- 支持上述 SSD 項目的 Raid 1 或 Raid 5 的配置方式		
• Network1：雙口萬兆 10 Gbps 網卡，含光模組		
• Network2：單口 NDR 400 Gbps 網卡		
• Power：3+3 冗餘電源		
• 交貨期連安裝：不多於 90 日		
• 保用期：全機維保不少於三年		

\_\_\_\_\_年\_\_\_\_月\_\_\_\_日於澳門

\_\_\_\_\_  
(簽名及公司蓋章)

第五節  
國產品牌聲明書  
(為“投標書”的組成部分)

聲明書

\_\_\_\_\_ (1) ，身份為\_\_\_\_\_ (2) 之  
\_\_\_\_\_ (3) ，其總部設於\_\_\_\_\_ (4) ，在得  
知下述招標之後，即從刊登於 2026 年\_\_\_\_\_月\_\_\_\_\_日第\_\_\_\_\_期第二組《澳門特別  
行政區公報》上公佈的第 01/DOA/2026 號公開招標公告中所述的，“澳門理工大學購買超  
算伺服器”，茲聲明，本公司的投標產品品牌\_\_\_\_\_ (5) ，於中國境內註冊、完  
成研發及製造，是具有自主知識產權的中國自主品牌。

\_\_\_\_\_年\_\_\_\_月\_\_\_\_日於澳門

\_\_\_\_\_  
(簽名及公司蓋章)

- (1) 簽署人姓名
- (2) 投標人名稱
- (3) 簽署人身份
- (4) 投標人法定地址
- (5) 投標產品品牌名稱



**澳門理工大學**  
Universidade Politécnica de Macau  
Macao Polytechnic University

# **Concurso Público n.º 01/DOA/2026**

## **Aquisição de Servidores de Supercomputação da UPM**

**CAPÍTULO II**  
**CADERNO DE ENCARGOS**

**Secção I**  
**Condições Jurídicas e Técnicas**

**Art.º 1.º**

Os elementos que servem de base para a elaboração da Proposta do Concurso são os seguintes:

- 1.1 Anúncio do Concurso.
- 1.2 “Programa do Concurso” (Capítulo I).
- 1.3 “Caderno de Encargos” (Capítulo II):
  - 1.3.1 Condições Jurídicas e Técnicas (Secção I);
  - 1.3.2 Requisitos de Especificações e Quantidades de Artigos (Secção II);
  - 1.3.3 Lista de Quantidades de Artigos (Secção III);
  - 1.3.4 Lista de Conformidade com Requisitos de Especificações (Secção IV);
  - 1.3.5 Declaração de Marca Nacional (Secção V);

**Art.º 2.º**

2.1 O preço da proposta deve cobrir todas as despesas do concurso público (incluindo despesas de instalação, transporte, limpeza de materiais, etc.).

**2.2 Apenas se aceita uma proposta para a “Lista de Quantidades de Artigos”. Caso seja apresentada mais do que uma proposta, procede-se exclusivamente à avaliação da proposta com o preço mais elevado.**

2.3 É obrigatório o preenchimento dos valores em todos os itens. Qualquer item sem indicação de valores será considerado como uma impossibilidade de fornecimento, sendo o respectivo valor contabilizado como zero.

2.4 O preço considera-se confirmado no momento da apresentação da proposta, não podendo ser alterado salvo disposição legal em contrário.

**Art.º 3.º**

3.1 Caso o atraso na entrega seja imputável ao adjudicatário e não exista justificação considerada razoável após análise da UPM, esta poderá aplicar uma multa diária ao adjudicatário. A multa a aplicar por cada dia de calendário de atraso (incluindo sábados, domingos e feriados) corresponde a 0,5% do preço global do item adjudicado.

**Aquisição de Servidores de Supercomputação da UPM**

---

3.2 Caso a UPM encontre itens que não cumpram as especificações ou que estejam danificados aquando da sua recepção, o adjudicatário deve substituí-los no prazo de 30 dias de calendário, contados a partir da data de recepção da notificação da UPM. Caso contrário será considerado atraso na entrega a partir do 31.º dia de calendário, aplicando as multas nos termos do n.º 3.1 do artigo 3.º do “Caderno de Encargos”, salvo se os motivos da prorrogação forem previamente acordados pelo UPM.

3.3 As multas aplicadas ao adjudicatário serão deduzidas automaticamente na caução definitiva, não podendo o adjudicatário reclamar.

3.4 Caso a multa aplicada ao adjudicatário pelo atraso na entrega exceda 20% do valor total do contrato, a entidade competente tem o direito de rescindir unilateralmente o contrato e reclamar do adjudicatário quaisquer prejuízos daí resultantes.

3.5 Se o adjudicatário não cumprir as obrigações legais ou pré-contratuais e obrigar a entidade competente a adoptar todas as medidas correctivas, as despesas relevantes incorridas serão suportadas pelo adjudicatário. Caso o adjudicatário se recuse a pagar as taxas correspondentes, considerar-se-á verificada a falta de cumprimento das obrigações legais ou contratuais por parte do adjudicatário, sendo a caução definitiva confiscada pela UPM, reservando-se esta o direito de exigir ao adjudicatário quaisquer prejuízos daí resultantes.

**Art.º 4.º**

4.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por mútuo acordo entre as partes contratantes, e as respectivas consequências devem ser indicadas no acordo.

4.2 Caso a rescisão unilateral seja efectuada pelo adjudicatário, a mesma carece de fundamentação e deve ser comunicada com aviso prévio mínimo de 90 dias, sem prejuízo das acções que a UPM entenda dever instaurar por perdas e danos.

4.3 Caso o adjudicatário não cumpra ou não cumpra devidamente o contrato, ou sem prévio e consentimento da UPM, o adjudicatário transfira para outrem a situação do contrato e quaisquer direitos e obrigações derivados do mesmo, podem levar à rescisão do contrato e à perda da caução definitiva por parte do adjudicatário, reservando-se a UPM o direito da efectivação da responsabilidade nos termos legais.

4.4 A entrega de equipamentos defeituosos e que não satisfaçam os requisitos do presente Caderno de Encargos implica a rescisão do contrato.

4.5 A UPM reserva-se ao direito de rescisão com fundamento no interesse público.

4.6 A caução definitiva será devolvida sem juros após o termo do contrato e o cumprimento de todos os regulamentos mencionados no contrato (incluindo os serviços de garantia).

**Aquisição de Servidores de Supercomputação da UPM**

---

**Art.º 5.º**

5.1 Ficam sujeitos à celebração de contrato escrito todos os serviços adjudicados, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 5/2021 – Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços.

5.2 Todas as despesas inerentes à celebração do contrato, incluindo selos e emolumentos, são da responsabilidade do adjudicatário.

**Art.º 6.º**

6.1 O adjudicatário tem de cumprir a “Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais”, Lei n.º 4/98/M, de 29 de Julho, dando prioridade aos trabalhadores residentes.

6.2 O adjudicatário tem de cumprir os trâmites legais aplicáveis à contratação dos trabalhadores residentes ou não residentes para realizar os respectivos trabalhos de fornecimento e instalação, e dando prioridade aos trabalhadores residentes.

6.3 O adjudicatário tem de observar os regulamentos referentes à Lei das relações de trabalho e à Lei da contratação de trabalhadores não residentes em vigor.

6.4 O adjudicatário será responsável pelos prejuízos que possam ser causados pelo fornecimento e instalação de equipamentos à UPM e a terceiros.

**Art.º 7.º**

7.1 Caso o fabricante do item não consiga fornecer o produto ou este tenha cessado a sua produção, o adjudicatário obriga-se a apresentar os respectivos documentos comprovativos para efeitos de prova. Além disso, o adjudicatário obriga-se a fornecer, em substituição, os produtos mais recentes cujas especificações sejam idênticas ou melhores do que as dos artigos adjudicados, não podendo, porém, ajustar os preços ou exigir indemnizações, devendo o item de substituição ser previamente aprovado pela UPM antes da sua entrega.

7.2 O adjudicatário deve, de acordo com as exigências da UPM e a ordem de prioridade de utilização das instalações do *campus*, transportar os itens para o local indicado e proceder à respectiva instalação. O tempo de transporte e instalação deve ser previamente aprovado pela UPM.

7.3 A entrega dos equipamentos adjudicados deve ser acompanhada de guia de remessa e realizada no local indicado pela UPM; simultaneamente, todos os materiais de embalagem utilizados para a colocação de equipamentos e outros objectos relevantes devem ser removidos.

**Aquisição de Servidores de Supercomputação da UPM**

---

7.4 A entidade que recebe os equipamentos pode exigir a presença do adjudicatário para participar em actividades relacionadas à entrega.

7.5 O adjudicatário deve entregar as encomendas no prazo indicado na sua proposta, contado a partir do dia seguinte ao da recepção da nota de encomenda da UPM (caso não seja necessário assinar um contrato) ou do dia seguinte ao da assinatura do contrato, sendo calculado cada dia do ano.

**7.6 Caso o prazo de entrega e instalação seja um período, prevalece o tempo (número de dias) mais longo deste período.**

**Art.º 8.º**

8.1 Depois de o adjudicatário fornecer os equipamentos dentro do prazo de entrega (incluindo transporte e instalação) previsto na proposta de adjudicação, cabe à UPM proceder à verificação e recepção dos mesmos e, após a respectiva confirmação, lavrar um auto de recepção provisória dos bens. A partir desse momento, inicia-se a contagem do prazo de garantia contratualmente estabelecido relativamente aos equipamentos recebidos.

8.2 Se os testes aos equipamentos não produzirem resultados positivos, os equipamentos não serão recebidos e, no auto de recepção provisória, a UPM fixará um prazo durante o qual o adjudicatário deve corrigir todos os defeitos indicados. Os encargos resultantes da revisão serão suportados pelo adjudicatário.

8.3 O prazo de garantia do objecto não pode ser inferior a três anos, contados a partir da data fixada para o auto de recepção provisória.

**Art.º 9.º**

9.1 O pagamento do objecto deste concurso é efectuado numa única prestação.

9.2 Quando o adjudicatário cumprir as condições estipuladas no contrato relativamente aos bens ou serviços fornecidos, deve apresentar as facturas. O pagamento será efectuado após a verificação das facturas relevantes.

**Art.º 10.º**

Em todas as questões surgidas na execução do presente contrato e não sanáveis por mediação ou arbitragem, as duas partes contratantes acordam em submeter a resolução de qualquer litígio relacionado com o presente contrato à jurisdição exclusiva dos Tribunais da RAEM da República Popular da China, submetendo-se às leis da RAEM, com a declaração de renúncia a qualquer foro estrangeiro.

**Aquisição de Servidores de Supercomputação da UPM**

---

**Art.º 11.º**

11.1 O adjudicatário observar-se-á quanto ao contrato e às cláusulas nele constantes, o estabelecido nos documentos que dele fazem parte integrante e o disposto na legislação vigente na RAEM relativa à aquisição de bens e serviços, designadamente, o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 5/2021 – Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços, o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, a Lei n.º 15/2017 e o Regulamento Administrativo n.º 2/2018, bem como a Lei das relações de trabalho e a Lei da contratação de trabalhadores não residentes.

11.2 Consideram-se integrados no contrato o Programa do Concurso, o Caderno de Encargos e a Proposta do Concurso.

Aquisição de Servidores de Supercomputação da UPM

**Secção II**  
**Requisitos de Especificações e Quantidades de Artigos**

Item	Descrição do item	Quantidade
1	<p><b>Servidor de supercomputação</b> (Produto de referência: Yuan Power NS8680 ou especificação equivalente)</p> <p>CPU x 2 (Produto de referência: Intel Xeon 6960P ou especificação equivalente)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Número de núcleos: 72 ou mais</li> <li>● Frequência base: 2,70 GHz ou superior</li> <li>● Memória cache: 432 MB ou mais</li> </ul> <p>GPU x 8 (Produto de referência: HGX B200 180 GB ou especificação equivalente)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Memória: 180 GB ou mais</li> <li>● Desempenho de computação FP32: 70 TFLOPS ou superior</li> <li>● Suporta operações de ponto flutuante de precisão dupla (FP64)</li> <li>● Suporta versão CUDA: 12.9</li> </ul> <p>RAM x 24</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Capacidade: 128 GB ou mais</li> <li>● Suporta DDR5</li> </ul> <p>OS SSD x 4</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Capacidade: 3,84 TB ou mais</li> </ul> <p>DADOS SSD x 6</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Capacidade: 7,68 TB ou mais</li> </ul> <p>RAID x 1</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Suporta configuração Raid 1 ou Raid 5 para os itens SSD acima mencionados</li> </ul> <p>Rede 1: Placa de rede de 10 Gbps com duas portas e módulos ópticos                      Rede 2: Placa de rede NDR de 400 Gbps com uma porta                      Fonte de alimentação: Fonte de alimentação redundante 3+3</p> <p>Prazo de entrega e instalação: não superior a 90 dias                      Prazo de garantia: Manutenção completa da máquina por não inferior a 3 anos</p>	4 unidades

Nota:

- Para os itens acima referidos, caso se apliquem, devem apresentar versão educativa, ofertas e descontos.
- Caso existam modelos de marca apenas para referência, pode-se propor produtos semelhantes com funções e qualidade equivalentes.

Aquisição de Servidores de Supercomputação da UPM

**Secção III**  
**Lista de Quantidades de Artigos**  
**(A instruir a “PROPOSTA”)**

Item	Descrição do item	Quantidade	Preço unitário (Patacas)	Preço global (Patacas)
1	<b>Servidor de supercomputação</b> Produto e modelo para concurso: _____	<b>4 unidades</b>		
<b>Prazo de entrega e instalação (não superior a 90 dias):</b>			_____ dias	
<b>Prazo de garantia (não inferior a 3 anos):</b>			<b>Manutenção completa da máquina por _____ anos</b>	

**Prazo de validade das propostas do concurso: 90 dias, a contar da data de abertura das propostas.**

Nota:

- Os produtos acima referidos podem ser similares ou corresponder a modelos mais actualizados ou de melhor qualidade (caso existam), devendo ser especificada a marca/modelo dos produtos propostos. Para as marcas nacionais, deve ser apresentada a declaração de marca nacional para efeitos de consideração na pontuação. Quando não for fornecida a cotação do produto de referência, devem ser indicadas as especificações detalhadas do produto. Salvo indicação em contrário, todas as cotações serão consideradas com base nos preços de referência desta Universidade para os referidos produtos.
- O preço deve cobrir todas as despesas do concurso público (incluindo despesas de instalação, transporte, limpeza de materiais, etc.);
- O fornecedor, de acordo com as exigências dos artigos, propõe o modelo que achar mais adequado; caso haja mais do que uma proposta, procede-se apenas à avaliação da proposta com o preço mais elevado;
- A quantidade de adjudicação pode variar de acordo com a situação real, pelo que o valor de adjudicação será calculado com base no preço unitário;
- Após a adjudicação, o fornecedor deve assegurar o fornecimento atempado e em conformidade com a quantidade adjudicada;
- A UPM dá prioridade aos produtos que satisfaçam as políticas de protecção ambiental; quando as outras condições técnicas e operacionais forem idênticas, a UPM dá prioridade à produção local de bens e serviços.
- O fornecedor apresenta a proposta, tendo perfeito conhecimento de que a presente adjudicação não servirá como fundamento para o futuro pedido de novas quotas de trabalhadores não residentes; a empresa adjudicatária deve dar prioridade à contratação de trabalhadores residentes;
- A UPM reserva-se o direito de proceder à adjudicação uniforme, parcial ou não, dos referidos artigos.

Macau, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura e carimbo da Empresa)

**Secção IV**  
**Lista de Conformidade com Requisitos de Especificações**  
**(A instruir a “PROPOSTA”)**

- Este anexo faz parte integrante da “PROPOSTA” e deve ser preenchido e entregue.
- Por favor, na “Especificação detalhada”, indique as especificações e os detalhes dos produtos fornecidos.
- Por favor, inscreva nos respectivos traços as especificações e modelos reais dos produtos fornecidos. Todas as especificações do equipamento estão disponíveis o produtos com especificações equivalentes ou preços de modelos mais recentes (se aplicável).
- As especificações detalhadas podem ser preenchidas em chinês ou inglês.

Item	Descrição	Especificação detalhada
1	<b>Servidor de supercomputação x 4 (Nome do produto fornecido: _____)</b>	
	● CPU x 2 (Produto de referência: Intel Xeon 6960P ou especificação equivalente)	
	– Número de núcleos: 72 ou mais	
	– Frequência base: 2,70 GHz ou superior	
	– Memória cache: 432 MB ou mais	
	● GPU x 8 (Produto de referência: HGX B200 180 GB ou especificação equivalente)	
	– Memória: 180 GB ou mais	
	– Desempenho de computação FP32: 70 TFLOPS ou superior	
	– Suporta operações de ponto flutuante de precisão dupla (FP64)	
	– Suporta versão CUDA: 12.9	

Macau, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura reconhecida e carimbo da Empresa)

**PROCESSO DO CONCURSO**

**Caderno de Encargos**

**Aquisição de Servidores de Supercomputação da UPM**

---

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Especificação detalhada</b>
• RAM x 24		
	– Capacidade: 128 GB ou mais	
	– Suporta DDR5	
• OS SSD x 4		
	– Capacidade: 3,84 TB ou mais	
• DADOS SSD x 6		
	– Capacidade: 7,64 TB ou mais	
• RAID x 1		
	– Suporta configuração Raid 1 ou Raid 5 para os itens SSD acima mencionados	
• Rede 1: Placa de rede de 10 Gbps com duas portas e módulos ópticos		
• Rede 2: Placa de rede NDR de 400 Gbps com uma porta		
• Fonte de alimentação: Fonte de alimentação redundante 3+3		
• Prazo de entrega e instalação: não superior a 90 dias		
• Prazo de garantia: Manutenção completa da máquina por não inferior a 3 anos		

Macau, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura reconhecida e carimbo da Empresa)

Aquisição de Servidores de Supercomputação da UPM

---

Secção V  
Declaração de Marca Nacional  
(A instruir a “PROPOSTA”)

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (1), na qualidade de \_\_\_\_\_ (2) da empresa \_\_\_\_\_ (3), com sede em \_\_\_\_\_ (4), depois de ter tomado conhecimento do Anúncio do Concurso Público n.º 01/DOA/2026 para a “**Aquisição de Servidores de Supercomputação da UPM**”, publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, n.º \_\_\_\_\_, II Série de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026, declara que a marca do produto apresentado para concurso por esta empresa, \_\_\_\_\_ (5), está registada, desenvolvida e fabricada na República Popular da China, constituindo uma marca chinesa independente com direitos de propriedade intelectual próprios.

Macau, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo da Empresa)

- (1) Nome do signatário
- (2) Qualidade em que assina
- (3) Nome da empresa concorrente
- (4) Sede legal do concorrente
- (5) Marca do produto apresentado a concurso